



**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa TERCON-  
Incorporações, Empreendimentos e Serviços Ltda.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1431/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Não Existe Número (peça 49), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente **audiência** a empresa **TERCON- Incorporações, Empreendimentos e Serviços Ltda, via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor



**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa V.S. Pereira e Cia Ltda.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1428/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Mudou-se (peça 48), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente **audiência** a empresa **V.S. Pereira e Cia Ltda**, **via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor



**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** Cesanira Machado Amorim - N. N.  
G. Manutenção e Serviços Gerais

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1399/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Desconhecido (peça 47), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente audiência a empresa **Cesanira Machado Amorim - N. N. G. Manutenção e Serviços Gerais, via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor

**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** Raimundo de Jesus Santos Coelho.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1408/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Endereço Insuficiente (peça 46), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente citação ao **Sr. Raimundo de Jesus Santos Coelho, via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor

**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa Rio Azul Com.  
Construções e Dedetizações Ltda.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1426/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Não Procurado/Ausente (peça 59), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente audiência a empresa **Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda., via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor

**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa Santana Comércio,  
Construção e Terraplanagem Ltda.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1420/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Mudou-se (peça 42), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente audiência a empresa **Santana Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda, via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor

**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa Líder- Montagens e  
Manutenção Industrial Ltda.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1419/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Mudou-se (peça 58), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente audiência a empresa **Líder- Montagens e Manutenção Industrial Ltda, via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor



**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa J. da Silva Santos- Com.  
e Serviços- Comercial Santos

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1418/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Desconhecido (peça 41), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente audiência a empresa **J. da Silva Santos- Com. e Serviços- Comercial Santos, via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor

**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa Rio Azul Com.  
Construções e Dedetizações Ltda.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1409/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Não Procurado/Ausente (peça 60), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente citação a empresa **Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda., via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor

**TC 011.784/2014-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do  
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)

**Responsável:** A empresa Pereira Construções  
Comercio e Serviços Ltda.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 1427/2014-SECEX/MA, expedido no âmbito do TC 011.784/2014-8, retornou com a informação Não Existe Número (peça 39), portanto, **não foi localizado**.

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF e telefônico, confirmou-se que o endereço encontrado é o mesmo do ofício em questão, não tendo sido localizados novos endereços;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

Nos termos do inciso V, art. 1º, da Portaria-SECEX-MA nº 2, de 8 de março de 2015, determino a expedição da competente audiência a empresa Pereira Construções Comercio e Serviços Ltda., **via edital** a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 11 de Fevereiro de 2015

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**

Diretor